

LEI Nº 471/03
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO, A FIRMAR
CONVÊNIO E/OU CONTRATO
COM O BANCO SUDAMERIS
BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2003, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e/ou contrato com o Banco Sudameris Brasil S.A., para a aquisição de produtos e serviços oferecidos pelo banco.

§.1º- Dentre produtos e Serviços estão incluídos empréstimos, financiamentos e outros que os beneficiários da presente venham a demonstrar interesse.

§.2º- Serão beneficiários do presente os Agentes Políticos e os Servidores da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, mediante consignação em folha de pagamento.

Art.2º- O convênio e/ou contrato a ser firmado terá o prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante simples aviso por escrito, por uma das partes, com antecedência mínima de 10 dias.

Art.3º- Caberá a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida encarregar-se do recolhimento das “Cartas Propostas e Adesões para a Concessão de Proponentes e Financiados”, enviados pelo Banco Sudameris e das averbações em Folha de Pagamento de seus agentes Políticos e Servidores.

Art.4º- Caberá ainda a Prefeitura Municipal de Ilha Comprida o recolhimento ao Banco Sudameris, mensalmente até o dia 15, da parcela que caberá a cada um que seja beneficiário do expresso no § 2º do artigo 1º da presente.

- Art.5º- O Poder Executivo deverá formar uma comissão composta de 03 (três) funcionários, para gerir o referido Convênio, sem qualquer remuneração adicional pelo que se apresenta.
- Art.6º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.
- Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA,
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal